Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

- **Art. 73.** Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
- **Art. 74.** As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
- **Art. 75.** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
- **Art. 76.** Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

- **Art. 77.** O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
- Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
- **Art. 78.** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
- **Art. 79.** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura FMC, para uso como contra partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
- § 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
- I Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
- § 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.
- **Art. 80.** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

- **Art. 81.** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento Municipal de Cultura e Esportes e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, bem como da Controladoria Municipal e Procuradoria Jurídica Municipal.
- § 1°. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura FMC serão administrados pelo Departamento Municipal de Cultura e Esportes.

- § 2º. O Departamento Municipal de Cultura e Esportes acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
- **Art. 82.** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura
- § 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
- **Art. 83.** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

- **Art. 84.** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
- **Parágrafo Único.** O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária Anual LOA.
- **Art. 85.** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 86.** O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
- **Art. 87.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
- **Art. 88.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

Jardim Olinda/PR, em 05 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por: Andrea Aparecida Ferreira Código Identificador:98D982E8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMDI

SÚMULA: APROVA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO

IDOSO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 05 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual será composto da seguinte forma:

Presidente: Maria Neuci Marciano de Oliveira Vice-Presidente: Vanusa Fogaça de Souza Leite 1º Secretário Executivo: Denis Nunes de Macedo 2º Secretário Executivo: Ivanise de Lima Silva

Art. 2º - As competências para cada membro da mesa diretora são aquelas previstas no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 05 de novembro de 2024.

MARIA NEUCI MARCIANO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador: 11FC2F60

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CMDI

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO QUANTO AO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II DA DELIBERAÇÃO 034/2024/CEDIPI/PR REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 034/2024 do CEDIPI/PR que aprova o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto "Viaja Mais 60 -Fase II", como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 05 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o TERMO DE ADESÃO referente à Deliberação nº 034/2024 do CEDIPI/PR quanto ao repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto "Viaja Mais 60 - Fase II", a ser repassado ao município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2° - Aprovar o PLANO DE AÇÃO referente à Deliberação nº 034/2024 do CEDIPI/PR quanto ao repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto "Viaja Mais 60 - Fase II", a ser repassado ao município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 05 de novembro de 2024.

MARIA NEUCI MARCIANO DE OLIVEIRA Presidente do CMDI

Publicado por: Ivanise de Lima Silva Código Identificador: D80C1F95

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CMDI

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO QUANTO COFINANCIAMENTO DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ DA **DELIBERAÇÃO** 035/2024/CEDIPI/PR REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 035/2024 do CEDIPI/PR que aprova repasse de recursos financeiros aos municípios, na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o "Programa Cuida Mais Paraná", tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 05 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o TERMO DE ADESÃO referente à Deliberação nº 035/2024 do CEDIPI/PR quanto ao repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o "Programa Cuida Mais Paraná", a ser repassado ao município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2° - Aprovar o PLANO DE AÇÃO referente à Deliberação nº 035/2024 do CEDIPI/PR quanto ao repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o "Programa Cuida Mais Paraná", a ser repassado ao município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 05 de novembro de 2024.

MARIA NEUCI MARCIANO DE OLIVEIRA Presidente do CMDI

Publicado por: Ivanise de Lima Silva

Código Identificador:836B0D33

DIRETORIA DE CONTABILIDADE EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 218/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 218 /2024 - De 04/11/2024 à 05/11/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>DESTINO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Fabio Fogaça de Souza	Motorista	Londrina	04/11/2024	Buscar ônibus IVECO.	R\$ 40,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Londrina	04/11/2024	Buscar ônibus IVECO.	R\$ 40,00
Alexandre	Motorista	Ribeirão	05/11/2024	Buscar Pedra	R\$ 40,00

١	Negreiros	Claro	Poliédrica.	l I	ı
	Alves Lima				ı

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 05 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:85ADFE09

DIRETORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno e Solda, não Executáveis na Oficina da Prefeitura, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75 Inciso II, Art. 95 Inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais), em favor da Empresa LORENNA ELEUTERIO COELHO, CNPJ: 26.744.776/0001-00.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 04 de novembro 2024.

ECLAIR RAUENPrefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Felipe de Carvalho **Código Identificador:**FBD3462E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 038/2024, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do **Processo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0072024**, tendo como objetivo a Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	01.328.535/0001-59	7.356,25
02	GOLD MÉDICA LTDA	37.656.764/0001-40	28.980,12
03	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	5.669,80
04	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E C. EIRELI ME	23.121.920/0001-63	127.393,62
05	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	11.514,4
06	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E H. LTDA	47.181.976/0001-71	11.594,70
07	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	23.228.076/0001-74	11.899,00
08	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	5.458,60
09	UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.962.576/0001-42	21.638,55
10	54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA	54.388.779/0001-93	7.164,40
11	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	155,01
12	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	46.328.269/0001-00	775,00
13	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E Prod. H. LTDA	52.685.881/0001-25	6.376,25
14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	1.359,05
15	NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	56.823.998/0001-89	7.224,00
16	TATEX CONFECÇÕES LTDA	51.926.334/0001-21	3.910,00
17	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52.415.955/0001-03	1.165,50

		Valor Total	287.065,77
21	CASEX IND DE PLÁSTICOSEPRODUTOS MÉDICOS HOSPIT. LTDA	78.746.773/0001-09	18.900,00
20	WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.174.071/0001-37	6.350,00
19	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	32.743.242/0001-61	1.798,00
	RAVACHE COMERCIAL MÉDICA E HOSPITALAR LTDA		383,52

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, fica as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Eletrônico nº 007/2024.

Jundiaí do Sul-PR, 01 de novembro de 2024.

WALDERLEI LEME FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza **Código Identificador:**B31DBC8D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Processo Administrativo nº 069/2024 Protocolo Eletronico nº 224/2024

(Exclusivos para ME/ME/EPP – LC n. 147/2014)

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos de acordo com a Resolução nº 860/2022, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

O valor máximo de de R\$ 186,225,53 (cento e oitenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 013/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 22/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 22/11/2024 .

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 22/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 05 de novembro de 2024.

WALDERLEI LEMES FERNANDES

Agente de Contratação / Pregoeiro Port. Nº 038/2024

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza **Código Identificador:**FD84E663

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Homologo a decisão do Pregoeiro senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 038/2024, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do **Processo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024**, tendo como objetivo a Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA	01.328.535/0001-59	7.356,25
02	GOLD MÉDICA LTDA	37.656.764/0001-40	28.980,12
03	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	5.669,80
04	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E C. EIRELI ME	23.121.920/0001-63	127.393,62
05	MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	34.064.557/0001-08	11.514,4
06	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E H. LTDA	47.181.976/0001-71	11.594,70
07	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	23.228.076/0001-74	11.899,00
08	V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	38.007.920/0001-04	5.458,60
09	UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43.962.576/0001-42	21.638,55
10	54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA	54.388.779/0001-93	7.164,40
11	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	155,01
12	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	46.328.269/0001-00	775,00
13	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E Prod. H. LTDA	52.685.881/0001-25	6.376,25
14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	1.359,05
15	NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	56.823.998/0001-89	7.224,00
16	TATEX CONFECÇÕES LTDA	51.926.334/0001-21	3.910,00
17	ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52.415.955/0001-03	1.165,50
18	RAVACHE COMERCIAL MÉDICA E HOSPITALAR LTDA	43.388.441/0001-15	383,52
19	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	32.743.242/0001-61	1.798,00
20	WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.174.071/0001-37	6.350,00
21	CASEX IND DE PLÁSTICOSEPRODUTOS MÉDICOS HOSPIT. LTDA	78.746.773/0001-09	18.900,00
		Valor Total	287.065,77

Declarada vencedora do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.

Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração. Assim sendo, fica as proponentes acima citadas vencedoras do certame do presente Pregão Eletrônico nº 007/2024.

Jundiaí do Sul-PR, 01 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por: Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:2B13AC3E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1416 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 27148/2024, de 07/10/2024;

Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/10/2024, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
5023-01	ALTAIR EUKO	FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	C 08	C 10
1652-01	ARACELI BUENO SPANNEMBERG	PSICOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 08
6578-02	CAMILA BARBOSA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 05	B 08
4272-02	ELENICE APARECIDA DE SOUZA			B 08	B 10
10720-01	FELIPE FERREIRA CORREA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	OPERACIONAL	A 04	A 06